



Ofício nº 211/2024/SG

Juiz de Fora, 12 de janeiro de 2024

Exmº. Sr. Vereador
Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal
Rua Halfeld, 955 – Gabinete 504
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Consulta sobre Denominação de Logradouro Público
Nome proposto: Rua Santo Antônio

Assunto: Informações (presta)

Em atendimento ao expediente referenciado acima, encaminho a Vossa Excelência a resposta referente à Consulta sobre Denominação de Logradouro Público, cujo parecer emitido pela Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas (SESMAUR) encontra-se em anexo.

Atenciosamente,

Cidinha Louzada
Secretária de Governo



Memorando 3- 2.373/2024

De: Valter D. - SESMAUR

Para: DACOL - PRT - DACOL - Protocolo - A/C Raphael F.

Data: 10/01/2024 às 14:16:59

Setores envolvidos:

SESMAUR, SESMAUR - SSAUR - DCIM, SESMAUR - SSAUR - DCIM - SINCG, DACOL - PRT

Consulta Sobre Denominação de Logradouro Público

Prezado,

Em atendimento à consulta de denominação de logradouro público, proposta pelo Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho, para **Rua Santo Antônio**, a atual Rua Santo Antônio, situada no Bairro Centro, seguem as informações prestadas pelo Supervisor de Informações Cadastrais Georreferenciadas do Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal desta SESMAUR (Despacho 2 supra), que apontam para a **viabilidade** da proposta de denominação em comento.

Atenciosamente,

Valter Fernando Devotti

Supervisor SESMAUR/SAPG - Assist. Admin. VI

Memorando 2- 2.373/2024

De: Renan O. - SESMAUR - SSAUR - DCIM - SINCG

Para: SESMAUR - Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas - A/C Valter D.

Data: 10/01/2024 às 13:34:45

Setores envolvidos:

SESMAUR, SESMAUR - SSAUR - DCIM, SESMAUR - SSAUR - DCIM - SINCG, DACOL - PRT

Consulta Sobre Denominação de Logradouro Público

RESPOSTA

Supervisão de Informações Cadastrais Georreferenciadas

SESMAUR/DCIM/SINCG

Prezado Supervisor,

Em atendimento à Consulta Sobre Denominação de Logradouro Público, temos a acrescentar:

- 1) Inexistência de restrições de passagem, quando em área particular: **Não há;**
- 2) O logradouro possui denominação oficial por meio de Lei ou Decreto: **Não possui;**
- 3) O nome proposto já está atribuído a outro logradouro: **Não está;**
- 4) O logradouro está consolidado no contexto urbano: **Está;**
- 5) A localização exata do logradouro: **Em anexo.**

Portanto, somos pela viabilidade da proposta.

Atenciosamente,

Renan Oliveira

Supervisão de Informações Cadastrais Georreferenciadas

Supervisor

TNM1 - Edificações

